



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 059/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretária Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

DECRETO Nº 074, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre os critérios de participação nos programas assistenciais para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos, portadores de necessidades especiais e famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 058, de 22 de outubro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para participação nos programas assistenciais para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos, portadores de necessidades especiais e famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Paraíso das Águas:

I - Programa Leite é Saúde

a) famílias com renda per capita de ½ salário mínimo;

b) idosos acima de 60 anos e crianças de até 02 anos de idade e portadores de deficiência (exceto em situações avaliadas por profissional Assistente Social que caracterize vulnerabilidade social justificando a concessão);

II - Programa a Experiência nos faz Viver Felizes

a) famílias que se enquadram nos critérios de vulnerabilidade social ou com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo;

b) realizar reuniões de acompanhamento quinzenal abordando temas de interesse comunitário local, trazendo palestrantes de fora, de diversas áreas do conhecimento, objetivando: integração social, conscientização, convivência e fortalecimento de vínculos;

c) as despesas com eventos, passeios e bailes serão provenientes de orçamento da prefeitura;

d) serão doadas lembrancinhas para festa de confraternização de fim de ano;

III - Programa Aquecendo com Carinho

a) doação de 250 edredons ao ano para famílias com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo e/ou doação de agasalhos para crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

IV - Programa Nascer Feliz

a) doação de kit gestante para mulheres em período gestacional de no mínimo 24 semanas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, devendo apresentar cartão de gestante e participar de grupo de gestantes no CRAS;

b) o kit incluirá, além dos itens que já constam, mais 2 body manga longa em malha, 2 body manga curta, 2 calças em malha, 2 pares de meia, 1 flanela e 1 cobertor infantil;

V - Programa Alimentar-se faz Bem

a) doação de cestas básicas para famílias com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, ou excepcionalmente em casos avaliados pela equipe técnica do CRAS, mediante análise da situação familiar atual;

VI - Programa Aconchego do meu Lar

a) serão utilizados os critérios da habitação;

VII - Programa Sono Feliz

a) realizar doação de colchões para famílias que se enquadrem no critério de vulnerabilidade social, com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo;

VIII - Programa Passagem Solidária

a) realizar doação de passagens de ônibus intermunicipais para itinerantes, andarilhos, pessoas em situação de rua justificando o destino solicitado;

b) realizar doação de passagens de ônibus intermunicipais para idosos que não sejam beneficiários do passe livre e deficientes com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo que comprove agendamento pericial no INSS;

IX - Programa Urna Mortuária

a) realizar doação de urnas mortuárias para famílias que se enquadrem no critério de vulnerabilidade social, com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo e indigentes, incluindo a preparação do corpo, liberação do IML, urna especial e urna lacrada;

b) realizar o traslado do corpo do local do óbito até Paraíso das Águas observado o limite de 1.200 km, correspondente a Campo Grande ou Barretos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania manterá cadastro atualizado dos beneficiários dos programas, inclusive para fornecimento de material de consumo, prêmios e brindes de incentivo aos participantes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 18 de dezembro de 2013.



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 059/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretária Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira

Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

DECRETO Nº 075, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Programa Gestante Berço da Vida, na área da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 066, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado o Programa Gestante Berço da Vida, na área da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo Único que a este acompanha.

Art. 2º. Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 18 de dezembro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

ANEXO ÚNICO
PROGRAMA GESTANTE BERÇO DA VIDA

Público-alvo:

- Gestantes atendidas pela Unidade de Saúde de Paraíso das Águas em qualquer período da gestação

Objetivos:

- Promover educação em saúde
- Orientar acerca das mudanças no corpo da mulher (autoconhecimento do corpo)
- Trabalhar a auto-estima
- Fases de desenvolvimento fetal
- Cuidados com recém-nascidos
- Trocar experiência entre as participantes e palestrantes
- Importância do pré-natal
- Promover educação odontológica
- Ilustrar com vídeos partos: cesárea e normal

Equipe Multiprofissional:

- Enfermeiras
- Psicóloga
- Fisioterapeuta
- Odontólogas
- Nutricionista

Metodologia (encontros quinzenais/temas pré-determinados):

- Local: Unidade de Saúde- Sala de reunião / ACS
- Horário: 14:00 h / Tolerância de 30 minutos
- Duração: 1:30h (uma hora e meia) sendo 40 minutos de palestra, 30 minutos para dúvidas, esclarecimentos e comentários e 20 minutos para lanche

Exigências:

- Assiduidade
- Pontualidade

Material (recursos áudio-visuais):

- Cartazes e cartilhas
- Folhetos Explicativos e / ou Folders
- Dinâmicas de Aproximação e Relaxamento
- Vídeos e / ou Filmes

Incentivos/complementos:

- Sorteios de um carrinho de bebê no final do círculo de encontros (para as gestantes que não possuem faltas ou faltas justificadas)
- Lanches ao final de cada reunião
- Brindes para as participantes e seus bebês tais como kit gestante (lenço umedecido, fralda descartável, sabonete infantil e loção hidratante para o corpo do bebê).

DECRETO Nº 076, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Programa HIPERDIA, na área da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 066, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A :



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 059/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Grégio
Secretária Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira

Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

Art. 1º. Fica criado o Programa HIPERDIA, na área da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo Único que a este acompanha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 18 de dezembro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

ANEXO ÚNICO
PROGRAMA HIPERDIA

Público-alvo:

- Portadores de Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus I e II, que fazem uso de medicamentos distribuídos pelo programa HIPERDIA por intermédio da ESF Paraíso das Águas.

Objetivo Geral

- Tratar a Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus I e II, e prevenir doenças interrelacionadas oriundas de complicações dessas duas patologias, buscando a melhoria de qualidade de vida dos clientes.

Objetivo Específico

- Levar aos portadores de Hipertensão e Diabetes, a promoção da saúde, através de esclarecimento sobre a doença, conscientização do uso contínuo das medicações, adquirir hábitos de vida saudável (alimentação, atividades físicas), reduzindo internações hospitalares e agravos das patologias.

Equipe Multiprofissional:

- Médicos generalistas
- Enfermeiras
- Psicóloga
- Fisioterapeuta
- Odontólogos
- Nutricionista
- Agentes Comunitários de Saúde
- Profissionais de Educação Física

Metodologia (encontros mensais/temas pré-determinados):

- Local: Mercado do Produtor Rural
- Horário: 14:00 h / Tolerância de 30 minutos

- Duração: 1:00 h (uma hora) sendo 40 minutos de palestra e 20 minutos para dúvidas, esclarecimentos e comentários.
- Antes das palestras haverá verificação de pressão arterial e glicemia capilar

Exigências:

- Assiduidade
- Pontualidade

Incentivos/complementos:

- No último encontro, será feito um bingo com sorteio de prêmios:
 - 02 Aparelhos de Pressão Digitais
 - 02 Aparelhos de Glicemia
 - 02 Balanças digitais
- Lanches ao Final de Cada Reunião (sucos, bolachas e biscoitos, bolos).

DECRETO Nº 078, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia os membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do Plano de Saneamento Básico do Município de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Compõem o Comitê de Coordenação do Plano de Saneamento Básico do Município de Paraíso das Águas:

I - representantes dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal ligados ao setor:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Ildo Furtado de Oliveira;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Inês dos Santos Pinho;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento: Wilson Matheus;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana: Daniel Grégio;
- Secretaria Municipal de Saúde: Ueder Pereira de Paula;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania: Fabiana dos Santos Pinho Pereira;
- Assessoria Jurídica: Jefferson de Souza Correa;
- Câmara Municipal de Vereadores:



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 059/2013 ANO I PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretária Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

- Anizio Sobrinho de Andrade;
- i) Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul:
Martha Gutierrez Carrijo;
- II - representantes dos prestadores de serviço:
- a) CONGELTE:
Clebson Pereira da Silva;
- b) SAAE – Costa Rica:
Vera Alice Garcia;
- III - representantes das organizações da sociedade civil:
- a) COPAMIS – Cooperativa Mista do Sucuriú:
José Paulo Parra;
- b) COOPER:
Ricardo Alexandre de Almeida;
- c) ACODEPA – Associação Comunitária de Desenvolvimento de Pouso Alto:
Necivero Santos de Jesus;
- d) ADCP – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paraíso:
Jorge Alves de Oliveira;
- e) Associação de Pequenos Agricultores Familiares do Assentamento Mateira:
Geci da Silva Rosa;
- f) Colegiado da E.E. Vereador Kendi Nakai:
Leonardo Corniani Dias;
- g) APM E.E. Vereador Kendi Nakai:
Alcenir Pereira da Rosa Paniago;
- h) Clube de Laço T.R.A.:
Natal Garcia de Rezende;
- i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Ivaldo José Porfírio;
- j) Paróquia São João Maria Vianney/São Sebastião:
Pe. José Alves de Macedo;
- k) Igreja Assembleia de Deus:
Pr. Luiz Antonio da Silva;
- l) Igreja Congregação Cristão do Brasil:
Geová Brito Alves
- m) DELIS/SEBRAE:
José Geraldo Siscar;
- IV - representante do NICT/FUNASA:
a) Bento Silva Machado.

- Elias Rodrigues da Rocha;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania:
Assistente Social Andréia Marques de Azevedo;
IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Pedagoga Odmarcia Gomes de Barros;
V – Secretaria Municipal de Saúde:
Enfermeira Laiani Rita dos Santos Vida;
VI – Assessoria Jurídica:
Advogado Jefferson de Souza Correa;
VII – AGRAER – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural:
Engenheiro Agrônomo José Neves Camargo.
- Art. 3º. O servidor Wilson Matheus será o coordenador técnico dos Comitês de Coordenação e Execução.
- Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 18 de dezembro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

DECRETO Nº 079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 057, de 22 de outubro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Paraíso das Águas tem a seguinte composição:

I – representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento:
Titular: Wilson Matheus
Suplente: Ildo Furtado de Oliveira;
- b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: William Domingues Vilalva
Suplente: Adrione Carlos de Souza;

Art. 2º. Compõem o Comitê Executivo do Plano de Saneamento Básico do Município de Paraíso das Águas – Equipe Multidisciplinar de Técnicos dos Órgãos e Entidades Municipais da Área de Saneamento:

- I – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana: coordenador:
Arquiteto e urbanista Deyvid Jakson Ausani;
Engenheira Civil Silvia Simone Pinho Rohdem Silva;
- II – representante do SAAE:



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 059/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretária Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira

Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

c) Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Edson Prechlak de Lima
Suplente: Antonio Luiz Soares;

d) Agência Fazendária Estadual de Paraíso das Águas:

Titular: José Geraldo Siscar
Suplente: Ocesino Alves de Oliveira;

e) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER;

Titular: José Neves Camargo
Suplente: Alessandro Faria Nogueira;

II - representantes das entidades de trabalhadores e produtores rurais:

a) COOPER – Cooperativa dos Produtores Agropecuaristas do Paraíso e Região:

Titular: Marcos Bernegóssio
Suplente: Ricardo Alexandre de Oliveira;

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de

Paraíso das Águas:
Titular: Ivaldo José Porfírio
Suplente: José Hilário Grisuk;

c) ACODEPA – Associação Comunitária para

Desenvolvimento do Pouso Alto:
Titular: Necivero Santos de Jesus
Suplente: João Batista de Souza;

d) COPAMIS – Cooperativa Mista do Sucuriú

Titular: José Paulo Parra
Suplente: Raul Herdson Bohcard

e) Associação de Pequenos Agricultores Familiares do

Assentamento Mateira:

Titular: Geci da Silva Rosa
Suplente: Claudete Aparecida Lopes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 18 de dezembro de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,

Prefeito Municipal de Paraíso das Águas



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretária Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

BOLETIM DE TESOUREARIA - DATA 18/12/2013

DESCRIÇÃO CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	SALDO
Banco do Brasil - C/C 20.981-3 (ICMS)	3066-X	20981-3	277.727,22
Banco do Brasil - C/C 20.979-1 (FPM)	3066-X	20979-1	19.726,06
Banco do Brasil - C/C 20.980-5 (FEP)	3066-X	20980-5	83.171,96
Banco do Brasil - C/C 20.986-4 (IPI)	3066-X	20.986-4	0,00
Banco do Brasil - C/C 20.984-8 (FIS Social)	3066-X	20.984-8	177.194,28
Banco do Brasil - C/C 20.985-6 (FIS Saúde)	3066-X	20.985-6	66.255,25
Banco do Brasil - C/C 21.124-9 (FMAS)	3066-X	21.124-9	3.056,65
Banco do Brasil - C/C 21.122-2 (SAÚDE 15%)	3066X	21.122-2	21.701,01
Banco do Brasil - C/C 21.120-6 (EDUCAÇÃO)	3066-X	21.120-6	2.258,63
Banco do Brasil - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL-AGROP.)	3066-X	21.084-6	48.583,86
Banco do Brasil - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	3066-X	20.982-1	30.308,97
Banco do Brasil - C/C 21.086-2 (ARRECADACÃO)	3066-X	21.086-2	379,49
Banco do Brasil - C/C 21.181-8 (ATENÇÃO BÁSICA)	3066-X	21.181-8	41.743,25
Banco do Brasil - C/C 21.183-4 (AFB ESTADUAL)	3066-X	21.183-4	5.852,07
Banco do Brasil - C/C 22.285-2 (FMAPBFI)	3066-X	22.285-2	15.085,96
Banco do Brasil - C/C 21.076-5 (ICMS - DES.)	3066-X	21.076-5	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.083-8 (ITR)	3066-X	21.083-8	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.077-3 (COSIP)	3066-X	21.077-3	605,83
Banco do Brasil - C/C 21.085-4 (IPVA)	3066-X	21.085-4	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.182-6 (VIG. SANIT.)	3066-X	21.182-6	1.122,73
Banco do Brasil - C/C 21.118-4 (TRANSP. ESCOLAR)	3066-X	21.118-4	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.576-7 (FUMAPA)	3066-X	21.576-7	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.430-2 (CIDE)	3066-X	21.430-2	704,91
Banco do Brasil - C/C 21.547-3 (SIMPLES NACIONAL)	3066-X	21.547-3	3.363,20
Banco do Brasil - C/C 21.577-5 (ACS)	3066-X	21.577-5	11,11
Banco do Brasil - C/C 21.944-4 (BLATB)	3066-X	21.944-4	77.974,94
Banco do Brasil - C/C 22.076-0 (BLAFB)	3066-X	22.076-0	38.389,41



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 059/2013

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretária Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

Banco do Brasil - C/C 21.954-1 (BLINV)	3066-X	21.954-1	82.744,36
Banco do Brasil - C/C 22.006-X (FEAS)	3066-X	22.006-X	32.730,75
Banco do Brasil - C/C 22.166-X (REQUALIFICAÇÃO UBS)	3066-X	22.166-X	34.976,89
Banco do Brasil - C/C 22.178-3 (BLCVS)	3066-X	22.178-3	6.338,55
SICREDI - C/C 25.201-8 (ARRECADAÇÃO)	0900	25.201-8	180.261,65
SICREDI - C/C 25.203-4 (EDUCAÇÃO)	0900	25.203-4	11.848,96
SICREDI - C/C 25.202-6 (SAÚDE)	0900	25.202-6	14.784,65
SICREDI - C/C 25.205-0 (FMAS)	0900	25.205-0	10.593,52
CAIXA - C/C 17-5 (MOVIMENTO)	3440-1	17-5	10.343,23
TOTAL			1.299.839,35